



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNABAIS

Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001

No XVII – Nº 532 - Carnaubais-RN, terça-feira, 21 de março de 2017

Edição extra

E-mail: prefeituradecarnaubais@hotmail.com Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA

PODER EXECUTIVO		
THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito		
MESA DIRETORA – BIÊNIO 2017/2018 Presidente: Vereadora Josefa Jusaly de Medeiros Vice-Presidente: Ver. Charniane Leocádio Bezerra 1ª Secretária: Vereadora Iolanda Florentino Santos 2ª Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça. Vereadores: Exedito Fernandes de Souza Danilo Bezerra da Cunha Nicolau Cavalcante Dantas Norma Siqueira de Melo Oliveira Eliene Severiano Soares.	PODER JUDICIÁRIO Dra. ALINE DANIELE BELÉM CORDEIRO LUCAS Juíza Titular da 1ª Vara Cível Juíza Substituta da 2ª Vara Cível Juíza Eleitoral Dra. SUZANA PAULA DE ARAÚJO DANTAS CORRÊA Juíza Titular da Vara Criminal e do juizado Especial Cível e Criminal	MINISTÉRIO PÚBLICO Dr. CARLOS HENRIQUE HARPER COX Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. DANIEL LOBO OLÍMPIO Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. YVES PORFÍRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

PORTARIA Nº. 179/2017-GAB, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

REVOGA A PORTARIA 044 DE 16 DE JANEIRO 2017 E NOMEIA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Carnaubais - RN, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal Nº. 001, de 08 de Janeiro de 2010 que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços para todas as contratações do município;

IV - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

V - Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º revogar a portaria nº. 044/2017-gab, de 16 de janeiro de 2017, que nomeia comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

Art. 2º - Nomear nova Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e equipe de apoio formada por:

I – Presidente – Janaina Bezerra

II – Membros:

Maria Jose da Silva – Matrícula 1.254-6

Joao Paulo Alves – Matrícula 1.656-3

Ivanson Dantas da Silva

Daiane Patrícia Dantas Pereira

III – Suplentes

Claelma Oliveira Mâncio Costa

§1º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de no mínimo três membros, inclusive com a presença do Presidente e a decisão é de maioria dos presentes.

Art. 3º. Ficam nomeados para o exercício de pregoeiro e a sua equipe de apoio

Pregoeiro – Janaina Bezerra

Equipe de apoio:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS ANO XVII – Nº 532 PAG 2

Maria Jose da Silva – Matrícula 1.254-6
Joao Paulo Alves – Matrícula 1.656-3
Claelma Oliveira Mâncio Costa



Art. 3º. Nas ausências e impedimentos eventuais do Presidente da Comissão o primeiro membro suplente efetivo designado no Art. 2º será como substituto legal.

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de 16 de janeiro de 2017 a 16 de janeiro de 2018, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal N 8.666 8666 de 21 de junho de 1.993.

Art. 6º Os membros da Comissão Permanente de Licitação Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio durante o prazo de mandato farão jus ao recebimento de um adicional salarial correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Presidente e Pregoeiro, e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os membros e Equipe de Apoio, pelos serviços prestados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carnaubais- RN, 21 de março de 2017.

THIAGO MEIRA MANGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Edição encerrada